

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de PULVERIZADOR COSTAL em atendimento ao Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que atualmente estamos diante de uma Pandemia Mundial – COVID 19;
2.2 – Considerando que o Município de Iguaba Grande – RJ, vem buscando meios eficazes para o enfrentamento de Emergência de saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus, conforme Art. 4º da lei nº 13.979/20.

2.3 – A pretensa aquisição será destinada para a realização da higienização de áreas públicas com grande circulação de pessoas, tendo como objetivo reduzir a proliferação do COVID -19 neste Município.

2.4 – Diante do exposto acima a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande – RJ, busca com a futura pretensa aquisição através da dispensa de Licitação conforme Art.4º, Caput, da Lei nº 13.979/2020, na Redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, onde é dispensável a licitação para AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS – PULVERIZADOR COSTAL, que serão utilizados pelo Departamento de Vigilância Sanitária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande / RJ, destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID -19.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Estimado
01	PULVERIZADOR COSTAL A GASOLINA DE FÁCIL MANEJO, AMPLITUDE DO JATO: 12 M (HORIZONTAL) E 11,5 M (VERTICAL), CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL: 1.5L, CILINDRADA: 56,5CC, PESO: 11.4 KG, POTÊNCIA (KW/CV): 2.6/3.5, ROTAÇÃO LENTA: 3100 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA: 7250 RPM, VOLUME DE AR (M³/H)2: 750, VOLUME RECIPIENTE: 13 L.	03	Unid.	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,0

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega será única, realizada após solicitação de fornecimento, através do recebimento da AFO – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo Setor solicitante – Departamento de Vigilância Sanitária.



	P.M.I.G
PROC Nº	19/19/20
FOLHA Nº	25
NÚMERO	

4.2 - A entrega deverá ocorrer no Departamento de vigilância Ambiental em Saúde, localizado na Rua Euclides Pereira Ninho, 05 – Sopotó – Iguaba Grande/RJ, de segunda a sexta, das 8:00 as 17:00 e será realizada em entrega única, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1 – A quantidade solicitada foi baseada na quantidade de servidores do Departamento de Vigilância em Saúde responsáveis pelo combate a endemias onde irão realizar a higienização de locais públicos com grande circulação de pessoas e em outros locais passíveis de risco a saúde, visando na redução da proliferação do COVID –19.

O objeto pretendido é de grande importância, pois se trata de um equipamento “pulverizador Costal” à Gasolina, garantindo, maior autonomia na execução dos serviços, que irá proporcionar maior eficiência nos resultados esperados.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 – Os materiais solicitados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, em caso de desacordo, será solicitado ao fornecedor a troca por materiais que atendam as exigências, sem onerar custos a Administração.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**, que correrá pela Fonte: **160**; Ficha: **838** e Dotação Orçamentária: **44.90.52.000000 / 10.305.0064.2.490000**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

8.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



8.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 – FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Fica designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 1919/20220 o servidor: **RENATO DE ALMEIDA – MATRÍCULA 25.216-6**, Subsecretário de Saúde, do Município de Iguaba Grande / RJ.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos materiais, com a devida conferência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias.

Iguaba Grande, 22 de Abril de 2020.

Marco A. S. Donato
Diretor DEMAD - SMS
Nº 25722

Marco Antônio Salgueiro Donato
DIRETOR DEMAD - SMS

Valdeci Pereira da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
24/7901

Valdeci Pereira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE